

DECRETO Nº 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 201, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a última atualização do **PLANO SÃO PAULO**, no Município da Estância Turística de Salto, pertencente à Região Administrativa de Sorocaba, regrediu para a Fase 1 – Vermelha;

CONSIDERANDO, a intenção de estimular os comércios e serviços não essenciais, que atendem em sistema de retirada na porta, *drive-thru* e entregas por telefone ou aplicativos;

CONSIDERANDO, a lei nº 3.777, de 16 de julho de 2019 que instituiu o valor da tarifa das motocicletas ou similares, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos valores praticados para automóveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da tarifa de Zona Azul das motocicletas ou similares, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Publicado no D.O.M. em 26/01/2021